



LINIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA Rodovia MG 230, km 7 - Bairro Campus Universitário, Rio Paranaíba/MG, CEP 38810-000 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufv.br

EDITAL Nº 0001/2025/DRE/2025

Processo nº 23114.917682/2025-76

OBJETO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO № 001/2025/DRE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO DA UFV CAMPUS RIO PARANAÍBA

A Diretora de Ensino da Universidade Federal de Viçosa - Campus Rio Paranaíba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0492, de 13/06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2023, e nos termos do Artigo 3º da Resolução CEPE nº 08/2015 e dos Artigos 3º e 15º da Resolução CEPE nº 09/2015, convoca os discentes da Graduação para a escolha de representantes, nos seguintes colegiados:

- 1. Câmara de Ensino CEN (dois efetivos e dois suplentes);
- 2. Conselho Técnico de Graduação CTG (um efetivo e um suplente);
- 3. Comissão Coordenadora do Curso de Administração (um efetivo e um suplente);
- 4. Comissão Coordenadora do Curso de Agronomia (um efetivo e um suplente);
- 5. Comissão Coordenadora do Curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos (um efetivo e um suplente);
- 6. Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas (um efetivo e um suplente);
- 7. Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis (um efetivo e um suplente);
- 8. Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Civil (um efetivo e um suplente);
- 9. Comissão Coordenadora do Curso de Nutrição (um efetivo e um suplente);
- 10. Comissão Coordenadora do Curso de Química (um efetivo e um suplente);
- 11. Comissão Coordenadora do Curso de Sistemas de Informação (um efetivo e um suplente).

CALENDÁRIO ELEITORAL:

29/10/2025 – Publicação do edital na página da Diretoria de Ensino.

31/10/2025 - Prazo final para impugnação do edital.

03/11/2025 a 07/11/2025: Período de inscrições por meio do Formulário de Inscrições das chapas.

10/11/2025: Análise e divulgação das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral.

12/11/2025: Prazo para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail diretoriadeensino@ ufv.br, da Diretoria de Ensino.

13/11/2025: Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados, homologação e publicação das inscrições homologadas.

18/11/2025: Votação por meio eletrônico, mediante Link do sistema de votação, que será disponibilizado durante o período.

19/11/2025: Apuração dos votos e divulgação do resultado da votação.

21/11/2025: Prazo para interposição de recursos acerca do resultado da votação. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail diretoriadeensino@ufv.br, da Diretoria de Ensino.

24/11/2025: Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral, se houver

25/11/2025: Homologação e publicação do resultado final.

INSTRUÇÕES GERAIS:

- 1. Para eleição simultânea de efetivo e suplente, deverão ser inscritas, exclusivamente, chapas.
- 2. A inscrição da chapa (titular e suplente) deverá ser realizada pelo Titular mediante preenchimento dos dados e submissão do Histórico Escolar por meio do Formulário de Inscrição das Chapas.
- 3. Os discentes que estejam exercendo mandato em quaisquer outros Colegiados da UFV não poderão acumular mandatos. Caso estejam em mandato vigente e tenham interesse em se candidatar para concorrer às representações deste edital, deverão se comprometer no Ato da Inscrição a abrir mão de seus mandatos nos demais Colegiados, sob pena de ter a homologação de sua chapa indeferida.
- 4. Poderão se candidatar discentes de graduação devidamente matriculados, mediante apresentação de Histórico Escolar emitido via Sapiens, pelo próprio estudante, e deverão ter:

* Para os candidatos a representação no Conselho Técnico de Graduação (Res. CEPE 08/2015):

Art. 3º § 4º - Os representantes discentes e seus suplentes deverão ser estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, que tenham cumprido, no mínimo, 40% da carga horária de seus cursos, não tenham mais de um coeficiente de rendimento insuficiente no histórico escolar e coeficiente acumulado igual ou superior a 60, do que dependerá, também, a permanência deles no Conselho.

* Para os candidatos a representação na Câmara de Ensino (Resolução CEPE 09/2015):

Art. 3º § 5º - Os representantes estudantis e seus suplentes, referidos no inciso IV deste artigo, deverão ter cumprido, no mínimo, 40% (guarenta por cento) da carga horária de seus cursos e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Câmara.

* Para os candidatos a representação nas Comissões Coordenadoras (Res. CEPE 09/2015):

Art. 15º § 3º - O representante estudantil e seu suplente deverão ter cumprido pelo menos 40% da carga horária de seu curso e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Comissão.

- 5. Todos os alunos regularmente matriculados estão aptos a votar e cada eleitor poderá votar nas chapas de representantes para o Conselho Técnico de Graduação - CTG e para a Câmara de Ensino - CEN. Para as chapas de representação discente das Comissões Coordenadoras dos cursos de graduação estão aptos a votar os discentes regularmente matriculados, e cada eleitor poderá votar nas chapas de acordo com o seu respectivo curso, no sistema individual de votação.
- 6. A eleição acontecerá por meio do Sistema de Eleições UFV, desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação DTI, e disponibilizado na página da www.dre.crp.ufv.br (Link do sistema de votação).
- 7. O resultado final da eleição será divulgado na página da Diretoria de Ensino e encaminhado por e-mail institucional.
- 8. Será publicado o resultado com a indicação do nome do conselheiro eleito, sem menção ao número de votos obtidos. O Relatório Geral somente será disponibilizado aos candidatos para verificação.
- 9. Nos períodos determinados por este edital, exclusivamente, serão recebidos recursos acerca das inscrições e do resultado da votação, mediante apresentação de documento assinado contendo os fundamentos do recurso. O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail diretoriadeensino@ ufv.br, da Diretoria de Ensino, nas datas estipuladas no Calendário Eleitoral.
- 10. A comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados, emitirá parecer e publicará o Resultado Final da Eleição no endereço www.dre.crp.ufv.br.
- 11. Os candidatos eleitos terão o mandato vigente a partir do dia 27/11/2025 e terá validade de 1(um) ano, podendo ser reconduzido por igual período.
- 12. Os representantes titulares deverão participar das reuniões da respectiva câmara/conselho/comissão que ocorrem aproximadamente uma vez por mês. O representante suplente far-se-á presente na ausência do titular.
- 13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observados os regulamentos pertinentes.
- 14. Para a realização do processo eleitoral será constituída, por ato da DRE, uma comissão Eleitoral com a incumbência de:
- Coordenar todo o processo eleitoral;
- Referendar e divulgar as inscrições dos candidatos;
- Receber e analisar os recursos impetrados de impugnação das inscrições;
- Publicar as inscrições efetivadas:
- Supervisionar todo o processo de votação;
- Apurar os votos e publicar os resultados da votação;
- Receber e analisar os recursos impetrados acerca da apuração dos votos;
- Homologar o resultado final da eleição;
- Publicar o resultado final da eleição;
- Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no edital de Convocação;
- Denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com o edital;
- Julgar e se manifestar acerca dos casos omissos;
- Elaborar os relatórios e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.
- 15. Todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral constarão em processo/SEI.

Rio Paranaíba, 29 de outubro de 2025.

Vânia Maria Moreira Valente Diretora de Ensino UFV CRP



Documento assinado eletronicamente por VANIA MARIA MOREIRA VALENTE, Diretor de Ensino - Campus Rio Paranaíba, em 29/10/2025, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitehttp://sei.dti.ufv.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1787414 e o código CRC F30165D0.

Referência: Processo nº 23114.917682/2025-76 Campus Viçosa
Av. Peter Henry Rolfs, s/nº, Campus Universitário
36570-900 Viçosa/MG

Campus Florestal Rodovia LMG-818, km 6 35690-000 Florestal/MG

Campus Rio Paranaíba Rodovia MG-230, Km 7, Zona Rural, Rodoviário 38810-000 Rio Paranaíba/MG

SEI nº 1787414